



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2015

1. PREÂMBULO

2.

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA** pessoa jurídica de direito público, com endereço e CNPJ no timbre, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **SEBASTIÃO DIAS FILHO**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/09 e na Resolução FNDE / CD Nº 38/09, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar**, durante o ano letivo de 2015. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 09:00 horas do dia **11/02/2015** na Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Eduardo Domingos de Lima, nº 455- centro – Tabira /PE

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, relacionados e especificados no **Anexo I**.

2.2. Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.3. Objetivo: Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade como o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

3. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. **Fonte de Recurso:** 00160 - Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE 3.2. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0502 2025	PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3390.30 99 005	Material de Consumo
0412205022027	COMP. MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR)
3390.30 99 001	Material de Consumo

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

Prefeitura Municipal de Tabira – CNPJ: 10.349.041/0001-41
Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro – Tabira-PE, CEP: 56780-000
Fone/Fax: (87) 3847.1163/1156



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

4.1.1. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente.
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa jurídica, no caso de Associações. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.1.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 1 dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente.
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.2. Forma de Apresentação

4.2.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.2.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.2.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.4. O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

4.2.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

5. PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA

5.1. PREÇOS

Deverá ser apresentada Proposta de Preços – Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

5.2. VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

5.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.3.1. A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou informal, ou em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas e rasuras, fazendo constar o número referente ao presente edital.

5.3.2. A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

5.3.5. A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2. Na análise das propostas e na aquisição, no caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 serão priorizadas as propostas de grupos do Município.

6.2.1. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6.3. Na aquisição de gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública, serão priorizados os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. As amostras dos produtos, quando solicitadas pela Nutricionista da Prefeitura de Tabira, deverão ser entregues na **Secretaria da Educação, Rua Eduardo Domingos de Lima, nº544, centro, Tabira - PE**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários.

7.2. As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO I.

7.3. Os participantes julgados provisoriamente vencedores deste processo de Chamada Pública de Compra deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de até 03 (três) dias úteis, dos itens que foi considerado vencedor, sob pena de desclassificação.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. **Locais de Entrega:** Conforme Relação de Unidades Escolares– ANEXO IV

8.2. **Periodicidade:** Todas as terças e quartas-feiras a partir da data de assinatura do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 10(dez) dias úteis após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala da Comissão de Licitações no horário expediente, ou através do Fone (87) 38471163.

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Resolução nº 38/09 do FNDE;

10.3. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º da mencionada Resolução do FNDE, sítio: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos Grupos Locais e as dos Grupos Formais, art. 23 § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme (ANEXO III), deste Edital Chamada Pública de Compra.

10.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

Tabira (PE), 21/02/2015.

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA
Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015

**Prefeitura Municipal de Tabira – CNPJ: 10.349.041/0001-41
Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro – Tabira-PE, CEP: 56780-000
Fone/Fax: (87) 3847.1163/1156**



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2015

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Referente à Chamada Pública de Compra Nº 001/2015

1.0- OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em nosso Município.

2.0- ORÇAMENTO DETALHADO:

Item: Unid. Medida , Material/Serviço, Qtd Marca Valor Unit Estimado

Valor Total Estimado

Período de Fornecimento: da data de assinatura do contrato até Dezembro de 2015:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
1	Abóbora (jerimum)	In natura	Kg	800	3,00
2	Alface	In natura	Kg	300	7,00
3	Banana Prata	In natura	Und	8500	0,35
4	Batata Doce	In natura	Kg	500	3,00
5	Beterraba	In natura	Kg	300	4,00
6	Cenoura	In natura	Kg	800	3,00
7	Cebola	In natura branca	Kg	1500	4,00
8	Cebolinha	In natura	Kg	200	5,60
9	Coentro	In natura	Kg	500	5,80
10	Couve Folha	In natura	Kg	300	6,00
11	Carne Bovina 1ª	In natura	Kg	800	23,00
12	Carne Bovina 2ª	In natura	Kg	1200	20,00
13	Carne Bovina com osso	In natura	Kg	1200	15,00
14	Carne Caprina / ovinina	In natura	Kg	600	19,00
15	Feijão de Corda sempre verde	Tipo 1 embalagem de 1kg	kg	400	6,00
16	Feijão Macassar	Tipo 1 embalagem de 1kg	kg	400	4,50
17	Galinha Capoeira	Embalagem de 1kg	Kg	460	15,00
18	Galinha de Granja (resfriada)	Embalagem de 1kg	Kg	8500	7,50
19	Laranja	In natura	und	2400	0,30
20	Limão	In natura	Kg	200	0,20
21	Macaxeira	In natura	Kg	500	3,00
22	Mamão	In natura	Kg	600	3,00
23	Manga Kent	In natura	unid	600	1,00
24	Melancia Grande	In natura	Kg	1400	2,50
25	Pepino	In natura	Kg	150	2,50
26	Pimentão	In natura	Kg	500	5,60
27	Polpa de fruta	Embalagem de 1kg,	Kg	7000	6,50
28	Repolho	In natura	Kg	300	3,50
29	Tomate	In natura	Kg	1600	3,50



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2015

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2015.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE TABIRA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro – Tabira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.349.041/0001-41, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS FILHO**, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI nº 1.589.940 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 153.553.654-34, domiciliado à Praça Gonçalo Gomes, nº 72, Centro, Tabira– PE, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede à _____, nº _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ: _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº do CPF), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2015, de acordo com a chamada pública nº 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA FORNECEDORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Compra, expedida pelo Setor de Nutrição, sendo o prazo do fornecimento:

a. Para o item 1: até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2015.

b. A entrega do(s) gênero(s) alimentício(s) deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2015.

c. O recebimento do(s) gênero(s) alimentício(s) dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____). (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, Pessoal, materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrá(ao) à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.122.0502.2025	PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3390.30.99.005	Material de Consumo
0412205022027	COMP. MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR)
3390.30.99.001	Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 1.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2015, pela resolução CD/FNDE nº 38/09 e pela Lei 11.947/09, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou:

- a. Para o item 1: até o término da quantidade adquirida ou da data de assinatura do contrato até 31/12/2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de ARAQUARI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

TABIRA(PE), _____ de _____ de _____.

SEBASTIÃO DIAS FILHO

Prefeito/Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

_____ - CPF nº.

_____ - CPF nº.